



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)
REGIÃO DAS MINAS DO OURO**

**AVISO DE SELEÇÃO Nº 09/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022
SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO DE CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO (CET)**

A 4ª Região Militar (4ª RM), que abrange o Estado de Minas Gerais, excetuando-se a área do Triângulo Mineiro (Organizações Militares situadas em Araguari, Frutal, Ituiutaba, Uberaba e Uberlândia), por intermédio do seu Comandante e no uso de suas atribuições, torna pública e estabelece normas específicas para a realização do processo seletivo, no período de 14 outubro de 2021 a 13 de outubro de 2022, para incorporação e prestação do Serviço Militar pelos profissionais de nível fundamental e curso profissionalizante, de forma transitória e por tempo determinado, no exercício de atividades técnicas especializadas em Organizações Militares do Exército Brasileiro, nos termos da seguinte legislação e das disposições contidas neste Aviso de Seleção:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 88;
- Lei nº 4.375, de 17 AGO 64 (Lei do Serviço Militar);
- Lei nº 6.880, de 9 DEZ 80 (Estatuto dos Militares);
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências;
- Decreto nº 57.654, de 20 JAN 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decretos 58.759, de 28 JUL 66, 76.324, de 22 SET 75, 93.670, de 9 DEZ 86, 627, de 7 AGO 92 e 1.294, de 26 OUT 94;
- Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas), com as alterações inseridas pelos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992;
- Decreto nº 4.502, de 9 DEZ 02 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército -R-68), alterado pelo Decreto nº 8.160, de 18 DEZ 13;
- Decreto nº 9.094, de 17 JUL 17 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços, ratifica e dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao usuário);
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- Portaria nº 052-Cmt Ex, de 6 FEV 01 (Normas para o controle do exercício de funções que exigem qualificação profissional regulamentada em lei);
- Portaria nº 462-Cmt Ex, de 21 AGO 03 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);
- Portaria nº 081-EME, de 31 MAR 08 (Aprova as Diretrizes para o Treinamento Físico Militar e suas Avaliações);

- Portaria nº 610 – Comandante do Exército, de 23 de Setembro de 2011 (Regula, no âmbito do Comandante do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base);
- Portaria nº 59 – EME, de 04 de Maio de 2012 – Aprova as habilitações e/ou profissões de interesse do Exército para a Convocação do Cabo Especialista Temporário (CET) e modificada pela Portaria nº 461-EME, de 31 de outubro de 2016 e Portaria nº 124-EME, de 2 de maio de 2019;
- Portaria nº 247-DGP, de 7 OUT 09 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);
- Portaria nº 081-DGP, de 30 JAN 12 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
- Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 12 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009));
- Portaria nº 354-EME, de 28 DEZ 15 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 Treinamento Físico Militar, 4ª edição, 2015);
- Portaria nº 282-DSM/DGP/C Ex, de 14 DEZ 20 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial em 2022 - ICC 2022);
- Resolução CNE/CES nº 1º de abril de 2018, que Estabelece Normas para o funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização;
- Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - 3ª Edição do Ministério da Educação e Cultura (MEC); e
- Guia PRONATEC de Cursos FIC-2016, 4ª Edição (<http://portal.mec.gov.br/pronatec/catalogos>).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O prazo de validade deste processo seletivo será até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo processo seletivo ou 11 de julho de 2023, o que ocorrer primeiro.

§ 1º Em caso de excepcionalidade ou por motivo de força maior, a Administração poderá prorrogar a validade do processo seletivo por até 3 meses.

§ 2º No caso de inexistência de interessados ou eliminação de todos os candidatos de determinada área, poderá ser aberto novo Aviso de Seleção sem invalidar as demais áreas do processo corrente.

Art. 2º Os voluntários aptos em todas as fases do processo seletivo e convocados para a prestação do Serviço Militar Temporário serão incorporados em uma Organização Militar da área da 4ª Região Militar como Cabo Especialista Temporário (CET).

Art. 3º Os Cabos e Soldados da ativa e os Oficiais e Sargentos da ativa ou da reserva (remunerada e não remunerada), **não** poderão se inscrever para o EBCT.

Art. 4º Este Processo Seletivo tem como objetivo precípua a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, não havendo, por parte do Exército Brasileiro, qualquer compromisso de incorporação do candidato, mesmo que apto em todas as fases. A aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro no ano de 2022/2023, a qual é condicionada à existência de vaga no momento da incorporação, junto com o interesse da Administração, conforme o princípio da Oportunidade e da Conveniência.

Art. 5º O presente processo seletivo destina-se ao completamento de pessoal em Organizações Militares, de cargos relacionados com áreas de interesse da 4ª Região Militar, e ao aproveitamento, no serviço ativo da Força Terrestre, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, de profissionais voluntários para aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais, e que estarão sujeitos à execução de atividades inerentes à carreira militar, como serviços de escala, exercícios no terreno e outras, cujo desempenho caiba ao Cabo, nos termos da legislação vigente, em especial, ao artigo 13 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Art. 6º Poderá não ocorrer a convocação para qualquer área de interesse do Exército indicada neste Aviso de Seleção, devido à redução ou eliminação de vagas, em razão dos processos pretendida do pessoal da Força, tais como: transferências, redução ou eliminação de cargos etc.

Art. 7º A divulgação da expectativa de vagas deverá ocorrer, em princípio, antes da chamada para a Etapa de Seleção Complementar, tendo em vista a dificuldade de se definir a quantidade de vagas no início do Processo Seletivo, devido permanência e/ou licenciamento de cabos.

Art. 8º As vagas divulgadas poderão ser alteradas a qualquer momento, podendo ser suprimidas, acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades das OM, devido a alteração na disponibilidade de vagas, limite do efetivo de teto de militares temporários e a deliberação do Comandante da 4ª Região Militar.

Art. 9º O cabo especialista temporário tem permanência transitória (tempo determinado), não podendo adquirir estabilidade, e está sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

Art. 10 O candidato deverá **ler atentamente** as orientações contidas neste Aviso de Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual investidura na função, sendo de sua **exclusiva responsabilidade a observância dos prazos** estabelecidos e o **correto preenchimento** da documentação solicitada, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo. **Assim, ao realizar sua inscrição, o candidato se submete de forma incondicional às disposições deste Processo Seletivo.**

Art. 11 O candidato **será eliminado** em qualquer data, ao se constatar erro ou irregularidade/fraude nos documentos entregues, independentemente da fase do Processo Seletivo.

Art. 12 Não fica assegurado ao Cabo Especialista Temporário (CET) retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista, a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário.

Art. 13 O processo seletivo será constituído das seguintes etapas e suas respectivas fases, **todas de caráter eliminatório:**

| ETAPAS (I e II) | FASES |
|---|--|
| I - Etapa Seleção Inicial | a. Inscrição via internet; b. Pagamento da taxa de inscrição; c. Entrega da documentação e entrevista; d. Análise curricular (responsabilidade da Comissão de Controle e Seleção); e. Inspeção de Saúde; f. Exame de Aptidão Física; e g. Teste Prático (para alguma áreas específicas). |
| II - Etapa Seleção Complementar (caso haja disponibilidade de vaga) | a. Inspeção de Saúde Complementar; b. Entrega da documentação complementar; c. Escolha da Guarnição Militar (cidade) para Incorporação; e d. Assinatura da designação. |

Art. 14 A comunicação oficial do Comando da 4ª Região Militar com os candidatos será, **SOMENTE**, por intermédio de publicações no endereço eletrônico **www.4rm.eb.mil.br**. Não existe outro meio de comunicação oficial a ser utilizado.

Art. 15 O candidato poderá ser convocado para Incorporação em **qualquer** Organização Militar da área da 4ª RM. Na Etapa de Seleção Complementar, o candidato fará a **escolha** da Guarnição Militar (cidade) para a prestação do Serviço Militar Técnico Temporário, conforme artigos 97 a 102.

Parágrafo único: As Organizações Militares da área da 4ª RM estão localizadas nas seguintes cidades: **Belo**

Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei e Sete Lagoas.

Art. 16 **Será eliminado** do processo seletivo o candidato que faltar ou chegar fora do horário previsto a qualquer uma das fases das etapas de seleção inicial ou complementar prevista no Art. 13, mesmo que por motivo de força maior.

Art. 17 A fim de preservar o decoro, nas ocasiões previstas neste Aviso de Seleção, durante as fases do processo, o(a) candidato(a) deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior do aquartelamento, não podendo trajar camiseta sem mangas, calção, short, boné, bermuda, calça legging, chinelos, sandálias abertas, roupas que exponham a região abdominal, roupas excessivamente curtas (minissaia, mini-blusa, mini-short, decotes acentuados), roupas transparentes ou ainda, ostentar partes do corpo que, por costume, não ficam à mostra. Caso contrário, será impedida a sua entrada na Organização Militar.

Art. 18 Não será permitida a entrada de acompanhantes ou pessoas não autorizadas nos locais de seleção.

ETAPA SELEÇÃO INICIAL

INSCRIÇÃO VIA INTERNET

Art. 19 Poderão se candidatar ao Processo Seletivo:

I - os brasileiros(as) natos ou naturalizados;

II – os possuidores de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Curso Profissionalizante, reconhecidos pelo Ministério da Educação, que o habilite exercer a profissão para a área específica postulada, e demais requisitos conforme constante no ANEXO “C”. Os cursos profissionalizantes de nível fundamental deverão obedecer aos requisitos de carga horária previstos no Guia PRONATEC de Cursos FIC-2016, 4ª Edição (<http://portal.mec.gov.br/pronatec/catalogos>), bem como, as instituições de ensino devem ser reconhecidas oficialmente pelo Ministério da Educação e Cultura, ambos devidamente registrados na forma da legislação federal que regula a matéria; e

III – os brasileiros (as) com no mínimo 19 (dezenove) e, no máximo com 40 (quarenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade **na data da incorporação**.

a) a idade limite prevista no inciso anterior deverá ser respeitada por força do previsto na Lei nº 13.954/19, mesmo em caso de convocação à incorporação extemporânea, para enfrentamento de situações de emergência ou para contratação de Cadastro Reserva.

Art. 20 Os candidatos(as) deverão estar com a situação militar definida, devendo ser portadores dos seguintes documentos, exceto, para as mulheres que nunca foram matriculadas/incorporadas:

1. Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categorias (CR/1ª Cat ou CR/2ª Cat), desde que o mesmo esteja com os carimbos do Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) em dia ou comprovante do EXARNET, tendo em vista, que os quatro primeiros anos de apresentação podem ser feitos pela internet e não haverá carimbo (homens e mulheres);

2. Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI (homens);

3. Certificado de Situação Militar (homens e mulheres);

4. Os eximidos e os que optaram pelo Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório deverão requerer, em uma Junta de Serviço Militar (JSM), a anulação da sua eximição ou a renúncia da opção até a data da assinatura da designação, conforme Calendário Geral - Anexo “A” (homens).

Art. 21 **Não poderão** ser incorporados ao serviço ativo por intermédio do Processo Seletivo:

I - Os Cabos e Soldados da ativa e os Oficiais e Sargentos da ativa ou da reserva (remunerada e não remunerada).

II – o(a) candidato(a), que tenha:

1. Na data da incorporação, mais de 7 (sete) anos de efetivo serviço militar prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), contabilizada qualquer espécie de Serviço, seja contínuo ou não (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);

2. certificado de Isenção do Serviço Militar (CI);

3. condenação perante a Justiça Militar ou Comum, seja nas esferas Federal ou Estadual;

4. sido julgado “Incapaz definitivamente” ou “Inapto” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares em Inspeção de Saúde;

5. sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado no comportamento “INSUFICIENTE” ou “MAU”;

6. sido licenciado de Organização Militar em que serviu por motivo de conveniência do serviço por falta de adaptação à vida militar ou devido à falta de aproveitamento;

7. sido licenciado de Organização Militar em que serviu por ter recebido menção “Insuficiente” em qualquer das competências básicas e específicas constantes das Fichas de Avaliação; e

III - O candidato que não estiver em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral.

IV - O candidato que não possuir idoneidade moral ou ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art. 11 da Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares (E1/80), combinado com a Lei Nr 7.170, de 14 DEZ 1983 - que define os crimes contra a segurança nacional.

Art. 22 A idade limite para permanência no serviço ativo como praça temporário, **será de 45 (quarenta e cinco) anos**, conforme Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 23 O serviço temporário terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, **prorrogável a critério da Administração Militar**, e não poderá ultrapassar 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou não, como militar, em qualquer Força Armada, conforme Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 24 O candidato deverá escolher, preenchendo no campo “cidade” da Ficha de Inscrição, o local onde deseja **entregar a documentação**, realizar a **Inspeção de Saúde** e o **Exame de Aptidão Física**, dentro das opções abaixo relacionadas:

| Cidades de Realização das Fases | LOCAL DE COMPARECIMENTO |
|---------------------------------|--|
| 1ª opção - BELO HORIZONTE | O endereço será divulgado no endereço eletrônico www.4rm.eb.mil.br |
| 2ª opção - JUIZ DE FORA | |
| 3ª opção - TRÊS CORAÇÕES | |

§ 1º Por motivo de força maior, o local escolhido pelo candidato para entrega da documentação, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física poderá ser alterado pelo Comando da 4ª Região Militar, sendo essa alteração informada antecipadamente no site da 4ª RM.

§ 2º A Etapa de Seleção Complementar será realizada, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte em endereço a ser divulgado em data oportuna.

Art. 25 Quaisquer despesas relativas à participação do candidato nas fases do Processo Seletivo ou relativas à sua incorporação na Organização Militar a que for designado ficarão a cargo do candidato.

Art. 26 A inscrição deverá ser realizada somente no endereço eletrônico **www.4rm.eb.mil.br**, no período previsto no Calendário Geral (Anexo “A”), quando deverão ser informados os dados pessoais e profissionais do candidato. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio ou após a data limite.

§ 1º Após a finalização da inscrição na internet, **o candidato obterá uma pontuação preliminar e automática, baseada nas informações curriculares cadastradas pelo candidato**, estando sujeitas a modificações decorrentes da FASE DE ANÁLISE CURRICULAR, que será efetivada pela Comissão de Controle e Seleção (CCS) que verificará se todos os dados pessoais e profissionais declarados podem ser comprovados, conforme requisitos deste Aviso de Seleção.

§ 2º Após a data limite de inscrição, não serão aceitas alterações/inclusões nos dados pessoais e profissionais do candidato.

Art. 27 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição Eletrônica, arcando com toda e qualquer consequência.

Art. 28 O candidato poderá inscrever-se em apenas uma especialidade.

Art. 29 O Exército não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, inabilidade do candidato no processamento da inscrição ou pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 30 O candidato deverá imprimir, imediatamente após finalizar a inscrição, a Ficha de Inscrição e a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento **até o dia 2 de agosto de 2022**, em uma agência do Banco do Brasil, sob pena de não ter a sua inscrição confirmada.

Parágrafo único. Na GRU deverão constar, obrigatoriamente, o nome e o CPF do candidato. Caso esses dados não constem na GRU, o candidato não deve efetuar o pagamento. Neste caso, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção **até o dia 1º de agosto de 2022**, por intermédio do e-mail: processoseletivo@4rm.eb.mil.br.

Art. 31 A taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais) e não haverá devolução deste valor por qualquer razão.

Art. 32 Não serão aceitos os comprovantes de entrega de envelopes ou de agendamentos de pagamentos, ambos emitidos pelos terminais de autoatendimento bancário, como confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 33 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em Lei.

Art. 34 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

I - pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e

II – doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 35 Para fins de aplicação do Art. 34 deste Aviso de Seleção adotam-se as seguintes definições, de acordo com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007:

I - **família:** a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

II - **família de baixa renda:** sem prejuízo do disposto no inciso I:

- a) aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo; ou
- b) a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos;

III - **domicílio:** o local que serve de moradia à família; e

IV - **renda familiar mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

Art. 36 O candidato que se enquadrar nas situações previstas nos Art. 34 e 35 deste Aviso de Seleção deverá comprovar mediante envio, através dos Correios por carta registrada, a documentação a seguir relacionada, que deve ser postada, impreterivelmente, **até o dia 25 de julho de 2022:**

I - requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 4ª RM, conforme modelo previsto no Anexo “K” deste Aviso de Seleção;

II - declaração de Veracidade de Documentos Apresentados, conforme modelo previsto no Anexo “D” deste Aviso de Seleção;

III - cópia de documento de identificação, conforme número 16 do Anexo “B” deste Aviso de Seleção;

IV - cópia do comprovante de residência, conforme o número 7 do Anexo “B” deste Aviso de Seleção;

V - cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

VI - o candidato que estiver empregado deverá enviar:

1. cópia de contracheque, Carteira de Trabalho e extrato do FGTS; **ou**

2. declaração de renda emitida por contador, devidamente registrado no seu órgão de classe, para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que, não cumulada com outra atividade cuja remuneração somada não exceda a 3 (três) salários-mínimos;

VII - o candidato que estiver **desempregado** deverá enviar, também, uma cópia de sua Carteira de Trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, registro dos contratos de trabalho e páginas das anotações gerais) ou, não a possuindo, Declaração Pessoal de Desempregado e extrato atualizado do FGTS;

VIII - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único (se estiver enquadrado nesta situação); e

IX – declaração de doação de medula óssea, emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 37 Os documentos acima relacionados deverão ser enviados para:

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/4
Av. Raja Gabágua, 450, Bairro: Gutierrez
Belo Horizonte - MG - CEP: 30.441 - 070

Art. 38 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I - omitir informação;

II - prestar informação inverídica;

III - fraudar ou falsificar documentação; e

IV - não cumprir qualquer dos requisitos, forma e prazos estabelecidos neste Aviso de Seleção.

Art. 39 O candidato será eliminado caso venha a apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

Art. 40 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

Art. 41 Não será aceito qualquer pedido de isenção além do constante no Art. 34.

Art. 42 O Pedido de Isenção será analisado e julgado pelo Comando da 4ª RM e a divulgação do resultado dos pedidos deferidos e indeferidos será publicada, até o dia **2 de agosto de 2022**, no site www.4rm.eb.mil.br.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO /ENTREVISTA

Art. 43 Será publicada no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br) a pontuação preliminar de todos os candidatos inscritos no presente Processo Seletivo, conforme calendário Geral (Anexo "A").

Art. 44 Serão convocados para a Fase de Entrega de Documentação/Entrevista, no máximo 06 (seis) candidatos para cada vaga provável (previsão) a ser aberta, dentre **os candidatos de maior pontuação**, considerando inicialmente, a pontuação preenchida pelos mesmos na Ficha de Inscrição Eletrônica, de acordo com a expectativa inicial de vagas. Os demais candidatos continuarão no cadastro de reserva.

Art. 45 Se na avaliação curricular realizada pela Comissão de Controle e Seleção (CCS) for constatada que a documentação apresentada diverge da pontuação indicada pelo candidato, o mesmo será reposicionado na Classificação Geral, de acordo com os pontos validados pela CCS.

Art. 46 Caso sejam abertas mais vagas, outros candidatos poderão ser convocados para a entrega da documentação, respeitada a ordem de pontuação preliminar, inicialmente, informada na Ficha de Inscrição.

Art. 47 Se for necessário convocar mais candidatos para entrega da documentação, após a avaliação da CCS, será realizada nova publicação no site www.4rm.eb.mil.br.

Art. 48 O candidato relacionado deverá comparecer ao local especificado no Art. 24 deste Aviso de Seleção, escolhido e informado pelo voluntário na Ficha de Inscrição, no dia e horário divulgados no site www.4rm.eb.mil.br, para realizar a entrega da documentação. Não será aceita a entrega de documentos via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

Art. 49 O não comparecimento ou atraso do candidato nessa fase acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 50 O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos dados pessoais e profissionais que foram informados na oportunidade de inscrição (ficha de inscrição), conforme orientações contidas nesse artigo, do número 1) à 27). A **não apresentação dos documentos originais**, durante a Fase de Entrega de Documentação/Entrevista, acarretará a eliminação do candidato:

1) **Ficha de Inscrição com 01 (uma) foto 3x4 colorida** - 01 (uma) via impressa e assinada da Ficha de Inscrição que deverá ser impressa pelo site e assinada pelo candidato. A foto poderá ser impressa, colorida e deverá ser colada no espaço delimitado para isso;

2) **Anexo “B” - Lista de verificação de documentos Checklist** - 01 (uma) via impressa e assinada do Anexo. Esse documento será preenchido **no dia de entrega da documentação pelo militar** designado a receber a documentação;

3) **Anexo “D” - Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados** - 01 (uma) via impressa e assinada do Anexo;

4) **Anexo “E” - Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário** - 01 (uma) via impressa e assinada do Anexo;

5) **Anexo “F” - Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas** - 01 (uma) via impressa e assinada. O preenchimento é obrigatório a todos(as) mesmo que o (a) candidato(a) não possua nenhum tempo de Serviço nas Forças Armadas. Nesse caso, o candidato deverá preencher com numeral “0” ou palavra “ZERO” (no campo anos, meses e dias), reiteramos que o tempo é cumulativo, seja contínuo ou não e deverão ser computados até o dia **1º AGO 22**;

6) **Anexo “G” - Declaração de Ciência das Restrições de Investidura em Cargo Público** - 01 (uma) via impressa e assinada do Anexo;

7) **Anexo “H” - Declaração de Residência/Domicílio** - 01 (uma) via impressa e assinada do Anexo;

8) **Original e Cópia de comprovante de endereço** - Conta de consumo e/ou fatura (luz, água, telefone, internet, gás, cartão de crédito, dentre outros) com no máximo, 90 (noventa) dias de emissão, em nome do candidato. Na impossibilidade de apresentação de uma conta em nome do candidato, a conta deverá estar acompanhada de cópia da declaração do titular (conforme modelo no Anexo O - Declaração de Endereço emitida por terceiros) que deverá estar devidamente assinada e ser acompanhada de uma cópia do documento de Identidade do declarante. Também será aceito original e cópia do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel (Anexo O), devidamente assinada e com a cópia da Identidade do proprietário do imóvel.

Obs.: Informamos que no caso de só haver contas em nome do cônjuge, a Declaração de Endereço Emitida por Terceiros, Anexo “O” deverá ser anexada, bem como a cópia do documento de identidade do declarante;

9) **Anexo “I” - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez** - 01 (uma) via impressa e assinada do Anexo;

10) **Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral** - Impressa pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, www.tse.jus.br, clicar em: Eleitor e Eleições – Certidões – Quitação Eleitoral, ou por meio do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

11) **Certidão de Distribuição para Fins Gerais da Justiça Federal, 1ª Região – CÍVEL E CRIMINAL** - Impressa pelo site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, www.trf1.jus.br, clicar em: serviços – certidão on-line - sistema de certidão on-line - acesso ao sistema - sistema de certidão on-line - solicitar certidão e digitar no campos selecionar um tipo de certidão: cível / criminal (uma por vez), no campo selecionar um órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO e logo após seu número de CPF e clicar em emitir certidão ou pelo link, direto: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

12) **Certidão de Ações Criminais da Justiça Militar** - Impressa pelo site do Superior Tribunal Militar, www.stm.jus.br, clicar em: serviços – Certidão Negativa – Emitir Certidão Negativa e digitar os dados pessoais;

13) **Certidão Cível Negativa da Justiça Estadual - Da comarca de onde o candidato RESIDE.**

Para quem reside em MG deverá ser impressa pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, www.tjmg.jus.br, clicar em: Certidão Judicial – Emissão de Certidões Judiciais – Solicitar Certidão Judicial, marcar em Instância 1ª, tipo normal, natureza Cível, comarca (cidade onde reside) e pessoa física. Os demais candidatos deverão procurar o Tribunal de Justiça de sua região para informações e/ou emissão desse documento;

14) **Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual - Da comarca de onde o candidato RESIDE.**

Para quem reside em MG deverá ser impressa pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, www.tjmg.jus.br, clicar em: Certidão Judicial – Emissão de Certidões Judiciais – Solicitar Certidão Judicial, marcar em Instância 1ª, tipo normal, natureza Criminal, comarca (cidade onde reside) e pessoa física. Os demais candidatos deverão procurar o Tribunal de Justiça de sua região para informações e/ou emissão desse documento;

15) **Original e cópia de Declaração ou Certidão de situação do Registro no respectivo Conselho Regional (quando houver)** - Deverá constar as seguintes informações: o número do respectivo Registro; se o profissional responde a algum processo ético; se está apto a exercer a profissão; a habilitação, se as anuidades estão em dia e se está dentro da data de validade do documento. **O original deverá ser apresentado apenas para os casos de certidões que não forem retiradas pela internet;**

16) **Original e cópia do Documento de identificação com foto** - Poderão ser apresentados os seguintes documentos: Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho (não será aceita CTPS digital) ou passaporte ou carteira de identificação profissional.

No caso de não constar CPF na cópia do documento apresentado o candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição no CPF, retirado no site da receita, site: www.receita.economia.gov.br/, link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;

17) **Original e cópia da Identidade Militar** - Para candidatos da ativa ou dependente de militares que possuam a Identidade Militar;

18) **Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou de União Estável;**

19) **Original e cópia da Carta Patente ou Certidão de Situação Militar ou Certificado de Reservista (CR) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)** - As mulheres que não serviram às Forças Armadas ou Forças Auxiliares e os militares da ativa não deverão apresentar este documento. **Obs: Todos os homens deverão apresentar esse documento;**

20) **Original e cópia das Folhas de alterações ou assentamentos** - Documentação de todos os períodos anteriores para reservistas das Forças Armadas e/ou Forças Auxiliares;

21) **ESCOLARIDADE MÍNIMA - Original e cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Ensino Superior, acompanhado do original e**

cópia do Histórico Escolar, cursados em Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

22) Habilitação mínima exigida – Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Profissionalizante e histórico escolar, informado na ficha de inscrição - Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, poderá apresentar original e cópia de declaração, devidamente assinada, expedida pelo Estabelecimento de Ensino (reconhecido pelo Ministério da Educação), **acompanhada do original e cópia do Histórico Escolar com carga horária.**

Não serão pontuados diplomas, de cursos que não pertencerem à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Controle e Seleção (CCS) e necessidades da Força. Esse item segue o previsto no Anexo “C” e **concluídos até o dia 1º AGO 22;**

23) Pós-Graduação – Original e cópia do Diploma ou Certificado de Pós-Graduação/Especialização/MBA, Mestrado ou Doutorado e histórico escolar (na área específica postulada) - **Original e cópia** do Diploma ou Certificado de curso legalmente reconhecidos por órgão governamental competente no Brasil, **acompanhado de Histórico Escolar.** Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, poderá apresentar **original e cópia** de declaração e histórico escolar devidamente assinados expedidos pelo Estabelecimento de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação. Não serão pontuados os diplomas, os cursos que não pertencerem à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Controle e Seleção (CCS) e necessidades da Força. Esse item segue o previsto no Anexo “C” e **concluídos até o dia 1º AGO 22.**

Só serão pontuados **até 2 (dois) Cursos** de Pós-Graduação/Especialização;

24) Cursos Complementares - Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de Cursos Complementares, todos na área específica em que o candidato postula, legalmente reconhecidos por órgão governamental competente no Brasil, devidamente registrado, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, **inclusive a carga horária do curso com Histórico Escolar,** sempre levando em consideração os requisitos específicos de cada especialidade.

Não serão pontuados os diplomas, os cursos que não pertencerem à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Controle e Seleção (CCS). Esse item segue o previsto no Anexo “C” e **concluídos até o dia 1º AGO 22;**

25) Atividade Profissional (Carteira de Trabalho assinada) - Original e cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) constando as experiências cadastradas na ficha de inscrição - O candidato deverá apresentar o **original e cópia** da Carteira de Trabalho: página de identificação com foto e dados pessoais, registro do contrato de trabalho e, caso exista, das anotações gerais (com carimbo da empresa, data e assinatura do responsável).

Para os candidatos que possuem a CTPS digital, deverão apresentar cópia legíveis das telas em que constem as orientações dadas no parágrafo acima e, no dia da entrega de documentação, deverá portar celular para validar as cópias das telas.

No caso da impossibilidade de apresentação das cópias da Carteira de Trabalho, o candidato deverá solicitar junto ao Ministério do Trabalho (MTE) a(s) cópia(s) do perfil profissiográfico das respectivas experiências.

O registro de contrato de trabalho deverá constar nome do cargo/função e/ou CBO (Código Brasileiro de Ocupações) legíveis referentes ao período cadastrado na ficha de inscrição. Caso o CBO não corresponda ao(s) constante(s) no Anexo C a CCS não validará a respectiva pontuação.

Só serão pontuadas as experiências após a conclusão do Curso Profissionalizante que o habilita ao cargo pretendido.

Esse item segue o previsto na discriminação da **Atividade Profissional** da respectiva especialidade, constante no Anexo “C” até o dia **1º AGO 22;**

26) **Atividade Profissional (em órgão público) - Original e cópia** do documento oficial que publicou a nomeação e/ou exoneração (**se for o caso**), conforme cadastrado na ficha de inscrição - Cópia do documento oficial que publicou a nomeação e exoneração (se for o caso), constando o período do desempenho profissional, todos na área específica postulada. Serve como comprovante as publicações no Diário Oficial do Município, Estado ou da União ou Certidão de Contagem de Tempo de Serviço (**original e cópia**), informando o período de serviços prestados e atividade/cargo.

Só serão pontuadas as experiências após a conclusão do Curso Profissionalizante que o habilita ao cargo pretendido.

Esse item segue o previsto na discriminação da **Atividade Profissional** da respectiva especialidade, constante no Anexo “C” até o dia **1º AGO 22**;

27) **Atividade Profissional (autônomo) – Original e Cópia do comprovante de atividade autônomo, conforme cadastrado na ficha de inscrição** - Serão consideradas atividades autônomas os trabalhos realizados por meio de CONTRATO, RPA/DECORE/CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICO:

a) **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Mediante apresentação de **original e cópia** do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhada de declaração do contratante, sob as penalidades da lei, onde deve estar inserido os seguintes dados do contratante: Endereço, Razão Social e o número CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como o período do contrato e as atividades exercidas pelo candidato (**esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS**).

b) **Recibo de Pagamento Autônomo (RPA):** Mediante apresentação de **original e cópia** de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibos do período trabalhado acompanhados da declaração do contratante/beneficiário em que se informe a Razão Social e o número CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica, ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física que desenvolveu a atividade, bem como o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades, exclusivamente na especialidade para que estiver concorrendo, para fins de pontuação. Também se faz obrigatória a apresentação da certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com a indicação da profissão, acompanhada do extrato de contribuições previdenciário, exclusivamente na especialidade para que estiver concorrendo (**esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS**).

c) **DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS (DECORE):** Mediante apresentação de **original e cópia** do DECORE, expedida por contador, devidamente registrado, de forma eletrônica e de **todo o período declarado** na ficha de inscrição (**esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS**).

d) **CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS:** No caso de **prestação de serviço para Órgão público** o candidato deverá apresentar **original e cópia** da certidão emitida por Órgão Público que comprove o tempo de cadastro como autônomo, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquela para cuja especialidade se inscreveu. O candidato deverá comprovar a recolhimento de tributos, como Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre Serviços (ISS), no período a que se reporta a certidão supracitada (**esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS**).

A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa, não serve como experiência profissional;

Só serão pontuadas as experiências após a conclusão do Curso Profissionalizante que o habilita ao cargo pretendido.

Esse item segue o previsto na discriminação da **Atividade Profissional** da respectiva especialidade, constante no Anexo “C” **até o dia 1º AGO 22; e**

28) **Cópia do Extrato CNIS/Previdenciário (todas as páginas) - Extrato CNIS/Previdenciário completo**, constando todas as experiências profissionais do candidato. Mesmo que o candidato não possua nenhuma experiência profissional, deverá ser apresentado o extrato CNIS zerado.

Site: www.meu.inss.gov.br, clique em entrar e faça seu cadastro.

§ 1º Se acaso a documentação não estiver completa na data de “Entrega da Documentação”, após a conferência pela “Lista de Verificação de Documentos - *Checklist*”, o candidato terá até 2 (dois) dias úteis para comparecer ao mesmo local que entregou os documentos com a finalidade entregar os documentos **faltantes**. O horário para entrega dos documentos faltantes deverá ser de 08:00h às 11:30h.

§ 2º Somente terá direito a entrega de documentos faltantes o candidato que retornar ao local de entrega da documentação portando o **“Protocolo de Entrega da Documentação” (documento emitido pelo militar que recebeu os documentos na primeira oportunidade)**;

§ 3º No ato de entrega dos documentos faltantes, nenhum dos documentos já entregues serão devolvidos ao candidato; e

§ 4º A Comissão de Seleção não fornecerá nenhum documento e/ou serviços aos candidatos, tais como cópias, folhas, materiais para escrita, entre outros.

Art. 51 Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de documentação e/ou complementação após as datas previstas e publicadas no site da 4ª RM.

Art. 52 Os documentos **não deverão** ser entregues encadernados, em pastas plásticas ou grampeados. Poderão ser utilizados cliques apenas para organização do material.

Art. 53 As cópias dos documentos entregues deverão seguir o modelo estabelecido no ANEXO “P”, considerando as seguintes orientações:

I – a sequência das folhas deverão seguir a ordenação da Lista de Verificação de Documentos – (*Checklist*), contida no ANEXO “B” iniciando pela ficha de inscrição e finalizando no CNIS;

II - todas as folhas deverão conter o número de página e rubrica no canto superior direito, conforme modelo constante no Anexo “P” (caso o documento não permita essas indicações no canto superior, pode-se indicar em outro espaço que não comprometa a leitura desse documento);

III - a numeração (poderá ser digitada, colada ou manuscrita, desde que, esteja LEGÍVEL e sem rasura) deverá ser sequencial, tendo início pelo número 1 (um) e seguindo a ordem numérica até a última folha a ser entregue; e

IV - não é necessário numerar o verso das folhas. Em consequência, **os aversos das folhas** deverão conter a seguinte sequência 1, 2, 3, 4 etc.

Art. 54 Caso as folhas não estejam devidamente identificadas conforme orientações do ANEXO “P” não poderão ser recebidas pelo membro da Comissão de Seleção.

Art. 55 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (*Checklist*) -ANEXO “B” será realizado pelo membro da Comissão de Seleção Especial (CSE) e corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues, **sem nenhuma análise ou verificação de conteúdo**, sendo as informações prestadas e a formatação de responsabilidade única e exclusiva do candidato. **A análise de documentação somente ocorrerá durante a fase de Análise Curricular** (Art. 58 a Art. 62) a ser realizada pela Comissão de Controle e Seleção (CCS).

Art. 56 Após a efetivação da entrega da documentação, o candidato receberá o Protocolo de Entrega da Documentação, assinado pelo candidato e pelo receptor, constando a relação dos documentos faltantes (caso exista), com base na relação exigida no Anexo B.

Art. 57 A entrevista será realizada no mesmo dia da entrega da documentação, ato contínuo à entrega.

ANÁLISE CURRICULAR

Art. 58 A análise curricular será executada pela Comissão de Controle e Seleção (CCS) que tem por finalidade realizar a validação dos documentos curriculares cadastrados na ficha de inscrição (preenchida pelo candidato no ato de inscrição), realizar ajuste das informações prestadas com a documentação apresentada pelo candidato e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional.

Parágrafo único. Não serão aceitas informações curriculares que não tenham sido incluídas no sistema até a data limite de inscrição, conforme § 2º do Art. 26.

Art. 59 Caso o candidato não comprove as informações ou parte delas, **poderá ocorrer alteração na pontuação ou a eliminação do candidato**.

Parágrafo único Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura parcial ou integral do seu conteúdo.

Art. 60 A pontuação da análise curricular seguirá o previsto na ficha constante do Anexo “C” deste Aviso de Seleção e em caso de igualdade de pontuações, seguirá o previsto no Art. 114.

Art. 61 Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional serão desconsiderados, retirando-se a respectiva pontuação.

Art. 62 Não serão pontuados os diplomas e os cursos que não pertencerem à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Controle e Seleção (CCS).

INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 63 Serão convocados para a Inspeção de Saúde (IS) apenas os candidatos pré-selecionados, de maior pontuação na Avaliação Curricular/Entrevista, de acordo com a expectativa de vagas.

Art. 64 Serão convocados para a IS **até 03 (três) candidatos por vaga** (conforme expectativa) **para cada especialidade**.

Art. 65 A Inspeção de Saúde será realizada na cidade escolhida pelo candidato na ficha de inscrição, conforme constante no artigo 24 do Aviso de Seleção.

Art. 66 Para a Inspeção de Saúde, o candidato relacionado deverá apresentar os resultados dos exames abaixo listados, cuja realização é de responsabilidade e ônus do candidato:

I. radiografia dos campos pleuropulmonares (**com laudo**);

II. teste ergométrico (**com laudo**);

III. eletroencefalograma (**com laudo**);

IV. radiografia panorâmica das arcadas dentárias (**com laudo**);

V. audiometria (**com laudo**);

VI. sorologia para Lues e HIV;

VII. exame de detecção de Doença de Chagas, utilizando um dos métodos a seguir: hemoaglutinação; imunofluorescência; ELISA (ou imunoenensaio enzimático) ou reação de Machado Guerreiro;

VIII. hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma completo (tempo de sangramento - TS; tempo de coagulação - TC; índice de normalização internacional - INR; tempo de ativação da protrombina - TAP; atividade de protombina; tempo de ativação parcial da tromboplastina - KPTT ou TTPA);

IX. parasitologia de fezes;

X. sumário de urina;

XI. sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg, e Anti-HBc - IgG e IgM) e hepatite C (Anti-HCV);

XII. exame oftalmológico (**com laudo**, incluindo motilidade; acuidade visual; fundoscopia; tonometria; teste de Ishiara, relatando quais as cores em déficit). O candidato com patologia oftalmológica (deficiência visual), que seja compatível com o Serviço Militar, deverá apresentar-se portando a receita médica e a correção prescrita;

XIII. glicemia em jejum;

XIV. ureia e creatinina;

XV. radiografia de coluna cervical, torácica e lombar (**com laudo incluindo a indicação dos ângulos de Cobb e Ferguson**);

XVI. exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 dias (**com laudo**);

XVII. colpocitologia oncótica (exclusivo para o sexo feminino);

XVIII. teste de gravidez β -HCG sanguíneo quantitativo (exclusivo para o sexo feminino).

Parágrafo único. Não serão aceitos laudos em mídias (CD, DVD etc), dada a impossibilidade de acesso a esses meios no ato da Inspeção de Saúde. Os exames e laudos apresentados pelos candidatos serão devolvidos logo após a realização da Inspeção de Saúde, pela junta médica responsável.

Art. 67 O prazo de validade dos laudos dos exames será:

| EXAMES | Prazo (em relação à data da Inspeção de Saúde) |
|-----------|--|
| I a V | máximo de 180 dias |
| VI a XVII | máximo de 90 dias |
| XVIII | máximo de 15 dias |

Art. 68 As orientações seguintes deverão ser obedecidas no momento da realização dos exames aos quais elas se referem:

- a) as radiografias de tórax deverão ser realizadas em 2 (duas) incidências: PA e Perfil;
- b) a sorologia para Lues (Sífilis) deverá ser realizada pelo método de VDRL;
- c) o sumário de urina também é conhecido como EAS, urina tipo I ou urina rotina; e
- d) as drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo: maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos, incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodine; hidromorfina e hidrocodona.

Art. 69 **Será eliminado** o candidato que não comparecer à Inspeção de Saúde nas datas previstas no Anexo “A” ou datas complementares dentro da validade do Processo Seletivo, mesmo por motivo de força maior. A não apresentação de qualquer dos exames ou laudos por ocasião da Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, também implicará em sua **eliminação**.

Art. 70 No que se refere ao exame previsto no inciso XVI do *caput*, se for detectada a presença de drogas ilícitas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo. Na ocorrência de detecção de presença de drogas lícitas, a situação será avaliada pela JISE, podendo, neste caso, o(a) candidato(a) ser considerado(a) “INAPTO(A)” em função dos aspectos inerentes à atividade militar e ao comprometimento médico-sanitário do(a) candidato(a).

Art. 71 A exigência do resultado do exame β HCG quantitativo tem como objetivo não comprometer um possível estado de gravidez da candidata, em face de incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos a serem exigidos na 1ª Fase do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT).

§ 1º Caso a candidata esteja grávida e não tenha apresentado todos os exames/laudos previstos, a voluntária não será eliminada e receberá como resultado o dizer “grávida” na publicação do resultado.

§ 2º Caso a candidata descrita acima seja relacionada para a fase seleção complementar, será convocada para a realização da Inspeção de Saúde novamente e, caso ainda esteja na situação de grávida ou em licença gestante, deverá ser observado o prescrito no Art. 92.

Art. 72 O(A) candidato(a) que já pertença ao serviço ativo do EB poderá ter os exames complementares substituídos pela Ata de IS para a permanência no serviço ativo (§ 3º do Art. 116, da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012), desde que apresente a referida Ata no momento da realização da IS. Caso contrário, deverá apresentar os exames previstos neste Aviso de Seleção.

Parágrafo único - O(a) militar do serviço ativo do EB deverá entregar, em caráter complementar à IS, o exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 dias (**com laudo**).

Art. 73 As causas de incapacidade física, por motivo de saúde, são as seguintes:

- 1) as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes do Anexo II às Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec Nr 60.822, de 07 JUN 67, em sua atual redação), no que couber;
- 2) peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 (quinze) para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a JIS, que as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc;
- 3) reações sorológicas positivas para Sífilis, Doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência dessas doenças;
- 4) taxa glicêmica anormal;
- 5) campos pleuropulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

- 6) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- 7) albuminúria ou glicosúria persistentes;
- 8) audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, a não percepção da voz cochichante à distância de 5m, em ambos os ouvidos;
- 9) doenças contagiosas crônicas da pele;
- 10) cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
- 11) ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- 12) imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- 13) hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertiroidismo;
- 14) anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;
- 15) varizes acentuadas de membros inferiores;
- 16) acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante;
- 17) desvio de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12°, cifose com ângulo de Cobb superior a 40° ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48°;
- 18) discrepância de membros inferiores de 15mm constatado em mensuração referencial da crista ilíaca até o maléolo interno, confirmado por escanometria;
- 19) imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- 20) distúrbios da fala;
- 21) estrabismo com desvio superior a 10° (dez graus)
- 22) periodontopatias;
- 23) outras afecções, enfermidades, síndromes, deformidades ou alterações de natureza congênita, hereditária ou adquirida, capazes de comprometer o desempenho do candidato nas atividades militares;
- 24) cistite recorrente;
- 25) altura inferior a 1,60m para candidato do sexo masculino e 1,55 para candidata do sexo feminino; e
- 26) quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções Militares.

Art. 74 Se acaso os resultados dos exames apresentados estiverem incompletos na data Inspeção de Saúde, o candidato terá até 02(dois) dias úteis para comparecer ao mesmo local no intuito de entregar os exames faltantes. O horário para entrega dos exames/laudos faltantes será de 08:00h às 11:30h.

Art. 75 Somente terá direito a entrega de exames/laudos faltantes o candidato que retornar ao local de entrega dos exames portando o **“Protocolo de Entrega dos exames/laudos faltantes”** (documento emitido pelo militar que recebeu os documentos na primeira oportunidade);

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 76 Apenas os candidatos considerados “Aptos” na Inspeção de Saúde serão submetidos ao Exame de Aptidão Física.

Art. 77 O Exame de Aptidão Física será realizado na cidade escolhida pelo candidato na ficha de inscrição, conforme constante no artigo 24 do Aviso de Seleção.

Art. 78 A execução do Teste de Aptidão Física será feita com trajas esportivos. Haverá, dentro do

aquartelamento, um local para troca de roupa.

Art. 79 A execução do Exame de Aptidão Física poderá ser filmada e gravada pela Comissão responsável pela aplicação dos testes.

Art. 80 As tarefas serão realizadas em dias consecutivos, conforme tabela abaixo:

| Discriminação | 1º dia | | 2º dia |
|---------------|------------------|-----------------|------------------------|
| | flexão de braços | abdominal supra | corrida livre (12 min) |
| Homens | 10 | 20 | 1800 m |
| Mulheres | 06 | 14 | 1600 m |

§ 1º Será permitido ao candidato executar até 02 (duas) tentativas para a flexão de braços e abdominal supra, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física).

§ 2º Será permitido ao candidato executar até 02 (duas) tentativas para a corrida livre, com intervalo entre elas de 24h para descanso.

§ 3º As candidatas grávidas não poderão participar do Teste de Avaliação Física, em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.

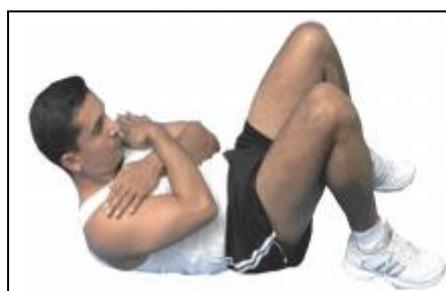
§ 4º O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Teste de Avaliação Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

§ 5º A aptidão física será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada prova.

Art. 81 O Teste de Aptidão Física será avaliado pela aplicação de tarefas.

§ 1º As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo candidato com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo as seguintes determinações:

I - abdominal supra (sem limite de tempo):



1. posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo, a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

2. execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número mínimo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

3. o candidato não deverá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

II - flexão de braços sobre o solo (sem limite de tempo):



1. posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podendo apoiar os joelhos sobre o solo; e

2. execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas, até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número mínimo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

III - corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

1. execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do seu ritmo de corrida;

2. a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano, sendo aceitáveis pequenos desníveis, compensados ao longo do percurso; e

3. é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

Art. 82 Ao candidato que já pertença ao serviço ativo do Exército, basta a comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último TAF; caso contrário, será submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos.

Parágrafo único. A comprovação do resultado do último TAF dar-se-á mediante ofício do Comandante da OM, encaminhando cópia autenticada da folha do Boletim Interno (BI) onde foi publicado o referido conceito e entregue em mãos ao Presidente Aplicador na referida data/hora prevista para a realização do

Teste.

Art. 83 **Será eliminado** do Processo Seletivo o candidato que faltar ao Teste de Avaliação Física, chegar atrasado ou não completar as tarefas, mesmo que por motivo de força maior.

Art. 84 O candidato tomará ciência do seu resultado (APTO ou INAPTO de acordo com os índices mínimos para cada prova) registrado na respectiva Ata, que será assinada pelo mesmo no campo a isso destinado.

TESTE PRÁTICO

Art. 85 Por deliberação do Comandante da 4ª Região Militar poderá ser instituído o teste prático, a ser realizado para algumas áreas específicas e consistirá de uma avaliação prática para o exercício da profissão e terá caráter eliminatório.

Art. 86 As condições e os assuntos referentes ao teste prático serão divulgados no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br), oportunamente, se for o caso.

II. ETAPA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 87 Participarão desta Etapa apenas os candidatos relacionados no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br) e conforme o Calendário Geral (Anexo “A”). A convocação dos candidatos será dentro da expectativa de vagas disponíveis e será publicada antecipadamente no site da 4ª RM.

Art. 88 A Etapa Seleção Complementar ocorrerá, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte – MG em endereço a ser divulgado em data oportuna.

Art. 89 Esta Etapa é composta por 04 (quatro) fases:

- a. Inspeção de Saúde Complementar;
- b. Entrega da documentação complementar;
- c. Escolha da Guarnição Militar (cidade) para Incorporação; e
- d. Assinatura da designação.

INSPEÇÃO DE SAÚDE COMPLEMENTAR

Art. 90 A Inspeção de Saúde Complementar visa aferir possíveis alterações do quadro de saúde do candidato após a primeira Inspeção de Saúde e antes do ato de convocação para a prestação do serviço militar temporário. Esta fase também possui caráter ELIMINATÓRIO.

Art. 91 Os candidatos serão convocados de acordo com as vagas a serem preenchidas.

Art. 92 As candidatas do sexo feminino deverão apresentar novo teste de gravidez (β -HCG sanguíneo quantitativo) realizado a, no máximo, 15 (quinze) dias da data prevista para a Inspeção de Saúde Complementar.

§ 1º As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo não prosseguirão no processo seletivo. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT).

§ 2º No caso de novas convocações, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez e a respectiva licença gestante, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar nova Inspeção de Saúde, observados todos os requisitos para a incorporação;

§ 3º A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente e, para isso:

1. deverá se inscrever no processo seletivo imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção e estará isenta do pagamento da taxa de inscrição; e
2. não se submeterá a nova análise curricular, porém realizará nova Inspeção de Saúde e terá precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no processo seletivo anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

Art. 93 Caso haja necessidade, o médico avaliador poderá solicitar algum exame específico para verificar a existência ou não de alguma patologia.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 94 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas, computado até a data de incorporação (ANEXO “F”);
- II. As candidatas do sexo feminino deverão apresentar o exame do β -HCG sanguíneo quantitativo realizado a, no máximo, 15 (quinze) dias; e
- III. Declaração ou certidão de situação do registro no respectivo Conselho Regional de Minas Gerais (se for regulamentado em lei para a especialidade a que estiver concorrendo o candidato), com anuidades pagas ou em dia, dizendo se está impedido disciplinarmente ou outra situação adversa, de exercer a respectiva profissão e estar financeiramente em dia com o respectivo Conselho Regional.

Art. 95 **Será eliminado** o candidato que não apresentar qualquer um dos documentos citados no Art. 94.

Art. 96 O candidato não poderá estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado) no dia da Incorporação para prestação do Serviço Militar Temporário, salvo nos casos previstos em lei (alínea c), inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e inciso VIII da Emenda Constitucional nº 77 de 11 FEV 2014).

ESCOLHA DA GUARNIÇÃO MILITAR PARA INCORPORAÇÃO

Art. 97 A escolha da Guarnição Militar (cidade) para a possível prestação do Serviço Militar Técnico Temporário ocorrerá **presencialmente em Belo Horizonte – MG**, e tem por objetivo enquadrar os candidatos aptos, **em ordem de classificação**, nas vagas disponíveis, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorra nova abertura de vagas, desistência ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Seleção.

Art. 98 O endereço, data e horário para a escolha da Guarnição Militar será divulgado oportunamente, no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br).

Art. 99 O Presidente da Comissão de Controle e Seleção fará a abertura dos trabalhos da “Escolha da Guarnição Militar” no dia e horário divulgados, **procedendo à chamada nominal dos candidatos por Área de Interesse e na ordem de classificação, e estes, uma vez consultados, manifestarão o interesse pela Guarnição Militar (cidade) pretendida, conforme a disponibilidade de vagas existentes.**

§ 1º Após a escolha da Guarnição Militar (cidade) pelos candidatos, o **Presidente da Comissão de Controle e Seleção (CCS)** indicará a **Organização Militar onde os mesmos realizarão a 1ª Fase do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT)**, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º Durante o período de realização da 1ª Fase do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), **cabará ao Comandante da 4ª Região Militar definir para qual Organização Militar os estagiários serão designados para a realização da 2ª Fase do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), de acordo com a conveniência do serviço e interesse da Administração.** Essa fase é destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais. As Organizações Militares para as quais os estagiários serão designados deverão ser dentro da Guarnição Militar (cidade) pretendida, de acordo com o *caput* do artigo.

Art. 100 Os candidatos que manifestarem a intenção de não ocupar vagas ofertadas, poderão declinar das mesmas sem perder a oportunidade de chamadas futuras na vigência do presente Aviso de Seleção. Neste caso, os candidatos preencherão uma declaração padronizada pela Comissão de Seleção declinando da vaga, mas continuarão no Cadastro de Reserva.

Parágrafo único. Para preenchimento imediato das vagas que não foram preenchidas pela manifestação de declínio do(s) candidato(s), serão convocados outros que compõem o Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de pontuação.

Art. 101 Os candidatos que manifestarem a intenção de ocuparem vagas disponíveis em locais diversos ao de sua residência deverão declarar estarem comprometidos a mudarem para o município de incorporação, por conta própria, caso venham a ser convocados, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, firmando a declaração constante do ANEXO “J”.

Art. 102 Uma vez realizada a escolha, esta se torna **irretratável**, não sendo possível, a desistência visando o retorno para nova escolha, ou mesmo a troca de vaga com outro candidato. Os candidatos que desistirem das vagas escolhidas serão eliminados do processo seletivo.

ASSINATURA DA DESIGNAÇÃO

Art. 103 Findada a escolha da Guarnição Militar por parte do candidato o mesmo será conduzido à assinatura do Termo de Designação (documento a ser fornecido pela CCS).

Art. 104 Ao assinar o Termo de Designação, o candidato compromete-se a se apresentar na Organização Militar definida para conduzir a 1ª Fase do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), em data/hora e local a ser especificado e estará sujeito às Leis e Regulamentos do Exército Brasileiro.

RECURSOS

Art. 105 Nas fases de Análise Curricular/Entrevista, IS, EAF e após a divulgação da relação de inscritos com pagamento confirmado/pontuação inicial (constante no Calendário Geral, Anexo “A”) os candidatos ou procuradores, devidamente nomeados, poderão interpor recurso **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação do resultado de cada uma das fases, para isso deverão apresentar os seguintes anexos, conforme a fase:

a. Anexo M: Modelo de Recurso a ser utilizado contra **qualquer das fases** (conforme constantes no artigo 13), exceto para a fase de Inspeção de Saúde; e

b. Anexo N: Modelo de Recurso a ser utilizado apenas **contra o resultado de Inspeção de Saúde.**

Art. 106 No caso de interposição de Recurso por procurador, o mesmo deverá portar o Anexo de Recurso (ANEXO M ou N), a procuração (modelo ANEXO L), **original e cópia** de documento de identidade do procurador e cópia de documento de identidade do candidato.

Art. 107 As procurações poderão ser manuscritas ou digitadas.

Art. 108 Todos os recursos deverão ser entregues pessoalmente, das 08:00h às 11:30h, de segunda a sexta-feira, no Comando da 4ª Região Militar, situado na Av. Raja Gabaglia, Nr 450, Gutierrez, CEP 30.441-070, Belo Horizonte - MG e deverão ser direcionados ao Comandante da 4ª RM.

Art. 109 Os recursos formulados em desacordo com o previsto nos Art. 105 a 108 não serão considerados.

Art. 110 Será considerado apenas 01 (um) recurso para cada fase do processo, ou seja, não haverá recurso para requerimentos que já foram despachados pelo Gestor do presente Processo Seletivo.

Art. 111 O candidato julgado incapaz e reprovado na Fase Inspeção de Saúde (IS) poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da inspeção pelo Cmdo 4ª RM, caso o respectivo pedido seja deferido, o mesmo irá realizar a ISGR no **Hospital Geral de Juiz de Fora – HGeJF ou Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte**, local que será definido pela Comissão de Controle e Seleção (CCS) e será previamente publicado no site da 4ª RM (Anexo N).

Art. 112 As publicações referentes ao chamamento para a ISGR poderão ocorrer até 02 (dois) dias antes do evento e serão divulgadas no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br)

Art. 113 A Comissão de Controle e Seleção (CCS) envidará todos os esforços possíveis para analisar rapidamente os recursos interpostos, porém, não há prazo preestabelecido para essa análise.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 114 Em caso de igualdade de condições e pontuação no Processo Seletivo, o desempate ocorrerá na ocasião da Etapa Complementar, quando deverá ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

1º - reservistas de 1ª categoria, respeitada a precedência prevista nos artigos 17 e 19 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980;

2º - reservistas de 2ª categoria, respeitada a precedência prevista nos artigos 17 e 19 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980;

3º - candidatos com menor tempo de Serviço nas Forças Armadas;

4º - candidatos de maior idade, respeitada a precedência, considerando o mês, o dia e o horário (horário oficial de Brasília) constante na certidão de nascimento.

Art. 115 A incorporação para o Serviço Militar Voluntário é realizada para um período de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração Militar e não poderá ultrapassar 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou não, como militar em qualquer Força Armada, conforme lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A permanência no serviço ativo está condicionada à legislação vigente, existência da vaga e o interesse da Instituição.

Art. 116 Em razão das atividades de natureza militar a serem desempenhadas pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais.

Art. 117 O candidato designado para incorporação realizará a 1ª Fase do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) em uma Organização Militar previamente designada pelo Comando da 4ª RM e estará sujeito a todas as leis e regulamentos militares.

Art. 118 A participação no Processo de Seleção implicará total aceitação deste Aviso de Seleção. O desrespeito às suas disposições poderá ocasionar a eliminação do candidato.

Art. 119 A tabela de soldo de Cabos é a seguinte:

| GRADUAÇÃO | SOLDO EM 1º JAN 2022 |
|-----------|----------------------|
| CABO | R\$ 2.627,00 |

Obs.: Soldo é a parcela básica da remuneração e dos proventos inerente ao posto do militar e é irredutível.

Art. 120 O candidato poderá ter a sua pontuação retificada ou ser eliminado em qualquer fase do processo de seleção, caso seja verificada qualquer irregularidade em informações ou documentos fornecidos pelo candidato. Serão realizadas auditorias contínuas pelo Comando da 4ª RM.

Art. 121 Fica estabelecido que todo documento (certificados, diplomas, declarações) que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

Art. 122 O contato com o Comando da 4ª RM deverá ser realizado apenas pelo e-mail processoseletivo@4rm.eb.mil.br, devendo ser informado o nome completo do candidato e o número de inscrição, **não sendo permitida** a realização deste por meio de procurador estabelecido ou qualquer outra forma de representação do candidato.

Art. 123 Até a data de validade deste processo de seleção, a Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os candidatos inscritos, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação atribuída na Análise Curricular.

Art. 124 Em caso excepcional de mudança no Calendário Geral, por motivo de força maior ou decisão judicial, a 4ª RM reserva-se no direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, ficando implícita a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.

Art. 125 O candidato, por ocasião da incorporação, será submetido a uma revisão médica na Organização Militar da primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato poderá ser encaminhado para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por solicitação da Administração Militar, visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

Art. 126 O candidato, depois da incorporação, estará impedido de comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade, ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no Art. 29, do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880 de 09 de Dezembro de 1980

Art. 127 Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 4ª RM.

ANEXOS:

- A - Calendário Geral
- B - Lista de Verificação de Documentos (*Checklist*)
- C - Requisitos e Tabela de Pontuação **por Especialidade**
- D - Modelo de Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados
- E - Modelo de Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário
- F - Modelo de Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas
- G - Modelo de Declaração de Ciência das Restrições de Investidura em Cargo Público
- H - Modelo de Declaração de Residência/Domicílio
- I - Modelo de Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do estado de gravidez
- J - Modelo de Declaração de Ocupação de Vaga em Município diferente à Residência/Domicílio sem Ônus para o Exército Brasileiro
- K - Modelo de Requerimento para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
- L - Modelo de Procuração para Interposição de Recurso
- M - Modelo de Requerimento de Recurso
- N - Modelo de Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
- O - Modelo de Declaração de Endereço Emitida por Terceiros
- P - Padronização para Entrega de Documentos na Fase de “Entrega da Documentação”

Belo Horizonte - MG, 12 de julho 2022.

Gen Div PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

**"1822–2022 — BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**

ANEXO A

CALENDÁRIO GERAL

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO | OBSERVAÇÕES |
|--|---|--|
| Período de inscrição pela internet | 13 JUL a 1º AGO 22 | Site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br |
| Prazo para solicitação de isenção | 13 a 25 JUL 22 | Limite para postagem da documentação para comprovação da isenção da taxa de inscrição, conforme Art. 36 do Aviso de Seleção. |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 2 AGO 22 | Conforme horário bancário. |
| Divulgação da relação dos inscritos com pagamento confirmado | 9 AGO 22 | Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br |
| Divulgação da pontuação inicial dos candidatos inscritos | | |
| Período para Interposição de Recurso | 2 dias úteis após a publicação da pontuação inicial | Conforme previsto nos Art. 104 a 112 do Aviso de Seleção. |
| Divulgação dos candidatos selecionados para a Entrega da Documentação e Entrevista | 18 AGO 22 | Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br |
| Entrega da Documentação e Entrevista | 29 AGO a 2 SET 22 | Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br |
| Análise Curricular | De 5 a 29 SET 22 | Período de Análise Curricular pela Comissão de Controle e Seleção (CCS) |
| Divulgação do resultado da Análise Curricular e Entrevista | 30 SET 22 | Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br |
| Período para Interposição de Recurso | Até 2 dias úteis após a publicação do resultado da Análise Curricular | Conforme previsto nos Art. 104 a 112 do Aviso de Seleção |
| Divulgação dos candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde | 6 OUT 22 | Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br . |
| Inspeção de Saúde | De 7 a 11 NOV 22 | Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br |
| Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde | 21 NOV 22 | |
| Período para Interposição de Recurso | Até 2 dias úteis após a publicação do resultado da IS | Conforme previsto nos Art. 104 a 112 do Aviso de Seleção |
| Divulgação dos candidatos selecionados para o Teste de Avaliação Física | 6 DEZ 22 | Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br |
| Teste de Avaliação Física | 12 a 14 DEZ 22 | Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br |
| Divulgação do resultado do Teste de Avaliação Física | 19 DEZ 22 | |

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO | OBSERVAÇÕES |
|--|----------------------|--|
| Divulgação dos candidatos selecionados para Seleção Complementar | 9 JAN 23 | |
| Seleção Complementar | De 16 a 24 JAN 23 | |
| Incorporação | 1º FEV 23 | OM designada para realização 1ª Fase do EBCT |
| Demais convocações (se for o caso) | A partir de 2 FEV 23 | Conforme calendário específico |

Belo Horizonte - MG, 12 de julho 2022.

Gen Div PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO B

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - *CHECKLIST*

Esclarecimentos:

1. Os documentos originais não serão retidos, apenas serão utilizados para confrontar com a cópia que será entregue pelo(a) candidato(a).

2. As orientações gerais sobre cada documento a ser entregue consta no nº 1) à 28) do Art. 50 deste Aviso de Seleção.

| Nº ORD. | DOCUMENTO | A ser preenchido pelo militar que receber a documentação: Nº da(s) página(s) (Preencher com X, caso doc. não seja entregue) |
|------------|---|--|
| 1 | Ficha de Inscrição com 01 (uma) foto 3x4 colorida | |
| 2 | Anexo “B” - Lista de verificação de documentos <i>Checklist</i> | |
| 3 | Anexo “D” - Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados | |
| 4 | Anexo “E” - Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário | |
| 5 | Anexo “F” - Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas | |
| 6 | Anexo “G” - Declaração de Ciência das Restrições de Investidura em Cargo Público | |
| 7 | Anexo “H” - Declaração de Residência/Domicílio | |
| 8 | Original e Cópia de comprovante de endereço | |
| 9 | Anexo “I” - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez | |
| 10 | Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral | |
| 11 | Certidão de Distribuição para Fins Gerais da Justiça Federal, 1ª Região – CÍVEL E CRIMINAL | |
| 12 | Certidão de Ações Criminais da Justiça Militar | |
| 13 | Certidão Cível Negativa da Justiça Estadual | |
| 14 | Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual | |
| 15 | Declaração ou Certidão de situação do Registro no respectivo Conselho Regional (se houver para a especialidade) | |
| 16 | Original e cópia do Documento de identificação com foto | |
| 17 | Original e cópia da Identidade Militar | |
| 18 | Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou de União Estável | |
| 19 | Original e cópia da Certidão de Situação Militar ou Certificado de Reservista (CR) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) | |
| 20 | Original e cópia das Folhas de alterações ou assentamentos | |
| 21 | Escolaridade mínima exigida – Original e cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Ensino Superior, acompanhado do original e cópia do Histórico Escolar | |
| 22 | Habilitação mínima exigida – Original e cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão de Curso Profissionalizante e <u>histórico escolar</u> , informado na ficha de inscrição | |

| | | |
|----|---|--|
| 23 | Pós-Graduação – Original e cópia do Diploma ou Certificado de Pós-Graduação/Especialização/MBA, Mestrado ou Doutorado e histórico escolar (na área específica postulada) | |
| 24 | Cursos Complementares - Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de Cursos Complementares | |
| 25 | Atividade Profissional (Carteira de Trabalho assinada) - Original e cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) constando as experiências cadastradas na ficha de inscrição | |
| 26 | Atividade Profissional (em órgão público) - Original e cópia do documento oficial que publicou a nomeação e/ou exoneração (se for o caso) , conforme cadastrado na ficha de inscrição | |
| 27 | Atividade Profissional (autônomo) – Original e Cópia do comprovante de atividade autônomo, conforme cadastrado na ficha de inscrição | |
| 28 | Cópia do Extrato CNIS/Previdenciário (todas as páginas) | |

* Todos os documentos que preveem assinatura do candidato deverá ser igual ao documento relacionado no número 16 ou 17 e sem qualquer tipo de rasura.

Militar responsável pelo recebimento da documentação:

Posto/Grad/Nome do militar: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Candidato: _____, **certifico que acompanhei todo o recebimento da documentação e concordo com o preenchimento das informações por parte do militar responsável.**

Belo Horizonte - MG, 12 de julho 2022.

Gen Div PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO C

REQUISITOS E TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ESPECIALIDADES

| Especialidade: AUXILIAR DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA | | |
|---|--|--|
| Requisitos Exigidos | | |
| Curso profissionalizante de Auxiliar de Elétrica Automotiva concluído até o dia 1º de agosto de 2022. | | |
| Tabela de Pontuação | | |
| Pós-Graduação/ MBA/ Especialização | Documentos pontuados | Pontuação admitida: |
| Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 5,0 por diploma (máximo de 1) |
| Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 4,0 por diploma (máximo de 1) |
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 1º AGO 22 | Maior que 359 horas, na área específica pretendida | 3,0 por diploma (máximo de 2) |
| Cursos Complementares | | |
| Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Exercício de Atividade Profissional | | |
| Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 1º AGO 22, devendo estar bem claro na documentação comprobatória. | Desde que exercida na área específica pretendida | 2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto) |
| Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Pouso Alegre | | |
| Previsão de vagas: Cadastro de Reserva | | |

| Especialidade: AUXILIAR DE ENFERMAGEM | | |
|---|--|--|
| Requisitos Exigidos | | |
| Curso profissionalizante de Auxiliar de Enfermagem concluído até o dia 1º de agosto de 2022. | | |
| Tabela de Pontuação | | |
| Pós-Graduação/ MBA/ Especialização | Documentos pontuados | Pontuação admitida: |
| Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 5,0 por diploma (máximo de 1) |
| Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 4,0 por diploma (máximo de 1) |
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 1º AGO 22 | Maior que 359 horas, na área específica pretendida | 3,0 por diploma (máximo de 2) |
| Cursos Complementares | | |
| Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Exercício de Atividade Profissional | | |
| Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 1º AGO 22, devendo estar bem claro na documentação comprobatória. | Desde que exercida na área específica pretendida | 2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto) |
| Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Santos Dumont | | |

Previsão de vagas: Cadastro de Reserva

Especialidade: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

Requisitos Exigidos

Curso profissionalizante de Auxiliar de Informática concluído até o dia 1º de agosto de 2022.

Tabela de Pontuação

| Pós-Graduação/ MBA/ Especialização | Documentos pontuados | Pontuação admitida: |
|--|--|--|
| Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 5,0 por diploma (máximo de 1) |
| Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 4,0 por diploma (máximo de 1) |
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 1º AGO 22 | Maior que 359 horas, na área específica pretendida | 3,0 por diploma (máximo de 2) |
| Cursos Complementares | | |
| Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 1,0 por diploma máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Exercício de Atividade Profissional | | |
| Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 1º AGO 22, devendo estar bem claro na documentação comprobatória. | Desde que exercida na área específica pretendida | 2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto) |
| Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Juiz de Fora e São João del Rei | | |
| Previsão de vagas: Cadastro de Reserva | | |

Especialidade: AUXILIAR DE MECÂNICA AUTOMOTIVA

Requisitos Exigidos

Curso profissionalizante de Auxiliar de Mecânica Automotiva concluído até o dia 1º de agosto de 2022.

Tabela de Pontuação

| Pós-Graduação/ MBA/ Especialização | Documentos pontuados | Pontuação admitida: |
|--|--|--|
| Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 5,0 por diploma (máximo de 1) |
| Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 4,0 por diploma (máximo de 1) |
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 1º AGO 22 | Maior que 359 horas, na área específica pretendida | 3,0 por diploma (máximo de 2) |
| Cursos Complementares | | |
| Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Exercício de Atividade Profissional | | |
| Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 1º AGO 22, devendo estar bem claro na documentação comprobatória. | Desde que exercida na área específica pretendida | 2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto) |
| Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Pouso Alegre e Juiz de Fora | | |
| Previsão de vagas: Cadastro de Reserva | | |

Especialidade: BOMBEIRO HIDRÁULICO**Requisitos Exigidos****Curso profissionalizante de Bombeiro Hidráulico concluído até o dia 1º de agosto de 2022.****Tabela de Pontuação**

| Pós-Graduação/ MBA/ Especialização | Documentos pontuados | Pontuação admitida: |
|---|--|--|
| Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 5,0 por diploma (máximo de 1) |
| Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 4,0 por diploma (máximo de 1) |
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 1º AGO 22 | Maior que 359 horas, na área específica pretendida | 3,0 por diploma (máximo de 2) |
| Cursos Complementares | | |
| Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Exercício de Atividade Profissional | | |
| Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 1º AGO 22, devendo estar bem claro na documentação comprobatória. | Desde que exercida na área específica pretendida | 2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto) |
| Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Juiz de Fora e Belo Horizonte | | |
| Previsão de vagas: Cadastro de Reserva | | |

Especialidade: COZINHEIRO**Requisitos Exigidos****Curso profissionalizante de Auxiliar de Cozinha concluído até o dia 1º de agosto de 2022.****Tabela de Pontuação**

| Pós-Graduação/ MBA/ Especialização | Documentos pontuados | Pontuação admitida: |
|---|--|--|
| Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 5,0 por diploma (máximo de 1) |
| Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 4,0 por diploma (máximo de 1) |
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 1º AGO 22 | Maior que 359 horas, na área específica pretendida | 3,0 por diploma (máximo de 2) |
| Cursos Complementares | | |
| Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 1,0 por diploma (máximo de 1). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Exercício de Atividade Profissional | | |
| Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 1º AGO 22, devendo estar bem claro na documentação comprobatória. | Desde que exercida na área específica pretendida | 2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto) |
| Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte e Juiz de Fora | | |
| Previsão de vagas: Cadastro de Reserva | | |

Especialidade: ELETRICISTA PREDIAL**Requisitos Exigidos****Curso profissionalizante de Eletricista Predial concluído até o dia 1º de agosto de 2022.****Tabela de Pontuação**

| Pós-Graduação/ MBA/ Especialização | Documentos pontuados | Pontuação admitida: |
|---|--|--|
| Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 5,0 por diploma (máximo de 1) |
| Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 4,0 por diploma (máximo de 1) |
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 1º AGO 22 | Maior que 359 horas, na área específica pretendida | 3,0 por diploma (máximo de 2) |
| Cursos Complementares | | |
| Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Exercício de Atividade Profissional | | |
| Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 1º AGO 22, devendo estar bem claro na documentação comprobatória. | Desde que exercida na área específica pretendida | 2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto) |
| Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Juiz de Fora, Sete Lagoas e Santos Dumont | | |
| Previsão de vagas: Cadastro de Reserva | | |

Especialidade: MOTORISTA - CATEGORIA “D”**Requisitos Exigidos****Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D”, habilitado até o dia 1º de agosto de 2022.****Tabela de Pontuação**

| Pós-Graduação/ MBA/ Especialização | Documentos pontuados | Pontuação admitida: |
|---|--|--|
| Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 5,0 por diploma (máximo de 1) |
| Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica de pretendida | 4,0 por diploma (máximo de 1) |
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 1º AGO 22 | Maior que 359 horas, na área específica pretendida | 3,0 por diploma (máximo de 2) |
| Cursos Complementares | | |
| Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Exercício de Atividade Profissional | | |
| Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 1º AGO 22, devendo estar bem claro na documentação comprobatória. | Desde que exercida na área específica pretendida | 2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto) |
| Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Pouso Alegre, Belo Horizonte, Juiz de Fora e São João Del Rei | | |
| Previsão de vagas: Cadastro de Reserva | | |

Especialidade: PEDREIRO**Requisitos Exigidos****Curso profissionalizante de Pedreiro/Mestre de Obras concluído até o dia 1º de agosto de 2022.****Tabela de Pontuação**

| Pós-Graduação/ MBA/ Especialização | Documentos pontuados | Pontuação admitida: |
|---|--|--|
| Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 5,0 por diploma (máximo de 1) |
| Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 4,0 por diploma (máximo de 1) |
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 1º AGO 22 | Maior que 359 horas, na área específica pretendida | 3,0 por diploma (máximo de 2) |
| Cursos Complementares | | |
| Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 1,0 por diploma máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Exercício de Atividade Profissional | | |
| Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 1º AGO 22, devendo estar bem claro na documentação comprobatória. | Desde que exercida na área específica pretendida | 2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto) |
| Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Juiz de Fora, Santos Dumont e São João Del Rei | | |
| Previsão de vagas: Cadastro de Reserva | | |

Especialidade: REFRIGERAÇÃO**Requisitos Exigidos****Curso profissionalizante de Refrigeração e Climatização concluído até o dia 1º de agosto de 2022.****Tabela de Pontuação**

| Pós-Graduação/ MBA/ Especialização | Documentos pontuados | Pontuação admitida: |
|---|--|--|
| Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 5,0 por diploma (máximo de 1) |
| Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 4,0 por diploma (máximo de 1) |
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 1º AGO 22 | Maior que 359 horas, na área específica pretendida | 3,0 por diploma (máximo de 2) |
| Cursos Complementares | | |
| Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 1,0 por diploma máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Exercício de Atividade Profissional | | |
| Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 1º AGO 22, devendo estar bem claro na documentação comprobatória. | Desde que exercida na área específica pretendida | 2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto) |
| Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Juiz de Fora | | |
| Previsão de vagas: Cadastro de Reserva | | |

Especialidade: SERRALHEIRO**Requisitos Exigidos****Curso profissionalizante de Serralheiro concluído até o dia 1º de agosto de 2022.****Tabela de Pontuação**

| Pós-Graduação/ MBA/ Especialização | Documentos pontuados | Pontuação admitida: |
|--|--|--|
| Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 5,0 por diploma (máximo de 1) |
| Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 4,0 por diploma (máximo de 1) |
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 1º AGO 22 | Maior que 359 horas, na área específica pretendida | 3,0 por diploma (máximo de 2) |
| Cursos Complementares | | |
| Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 1,0 por diploma máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 1º AGO 22 | Na área específica pretendida | 0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório |
| Exercício de Atividade Profissional | | |
| Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 1º AGO 22, devendo estar bem claro na documentação comprobatória. | Desde que exercida na área específica pretendida | 2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto) |
| Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: São João del Rei | | |
| Previsão de vagas: Cadastro de Reserva | | |

Belo Horizonte - MG, 12 de julho 2022.

Gen Div PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.***FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel**
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Seleção, são verdadeiros e autênticos.

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)

Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena: sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular, reclusão de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena: reclusão, até cinco anos se o documento é público; reclusão até três anos se o documento é particular.

Art. 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores - Pena cominada à falsificação ou à alteração.

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 DO ANEXO “B” E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 12 de julho 2022.

Gen Div PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO E

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO**

1. Eu, _____, CPF nº _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) pelo período de 01 (um) ano, como Cabo do Exército Brasileiro, em qualquer Guarnição subordinada à 4ª RM, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e sou conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 08 (oito) anos.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 DO ANEXO “B” E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 12 de julho 2022.

Gen Div PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NAS FORÇAS ARMADAS

1. Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 4ª Região Militar que, até esta data, possuo _____ anos, _____ meses, _____ dias (preencher com zero caso não possua) de tempo de serviço prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército, Aeronáutica), que será averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 OU 17 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 12 de julho 2022.

Gen Div PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS RESTRIÇÕES DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 4ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação no Exército Brasileiro, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal, ou dos Municípios, exceto nos casos previstos em Lei e com prevalência da atividade militar.

2. Declaro que tomei conhecimento do teor das normas abaixo transcritas e estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto**, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 77, DE 11 FEVEREIRO DE 2014

Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas **a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c"**.

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII,

XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c".

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 OU 17 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 12 de julho 2022.

Gen Div PAULO ALÍPIO BRANCO VALENÇA

Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel

Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO

1. Eu, _____, CPF nº _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) na área da 4ª Região Militar, residir no endereço: _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 OU 17 DO ANEXO “B” E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 12 de julho 2022.

Gen Div PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO
ESTADO DE GRAVIDEZ**

Eu, _____, CPF
nº _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao
Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), que fui alertada e tomei ciência de que:

- a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação no processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do Teste de Avaliação Física e das atividades militares a serem desenvolvidas posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e
- b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 OU 17 DO ANEXO “B” E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 12 de julho 2022.

Gen Div PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO J

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE VAGA EM MUNICÍPIO DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO.

Eu, _____, CPF n° _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção na área da 4ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de _____ - MG, sede da Organização Militar pelo qual fiz a opção de incorporação, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército.

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 OU 17 DO ANEXO “B” E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Obs: Este anexo só será preenchido pelo candidato por ocasião da escolha da Guarnição para incorporação.

Belo Horizonte - MG, 12 de julho 2022.

Gen Div PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO K

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBJETO: isenção da taxa de inscrição

Sr. Comandante

1. Eu, _____, CPF nº _____, venho requerer a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para o ano de 2022.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 4ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no Art. 34 do Aviso de Seleção _____/2022.

3. É a _____ (1ª, 2ª,...) vez que requer.

4. Anexos: (informar os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos, conforme estabelecido neste Aviso de Seleção).

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 OU 17 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 12 de julho 2022.

Gen Div PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO L

PROCURAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, CPF nº: _____, N° de Inscrição _____, candidato(a) à área de _____, inscrito(a) no Processo Seletivo N° 09/2022, de 12 de julho de 2022, nomeio e constituo como meu procurador _____, CPF nº : _____, residente e domiciliado na (Rua, nº, bairro, cidade, estado)

_____, com o fim específico de me representar na interposição de recurso junto ao Sr Comandante da 4ª Região Militar, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) : _____.

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 OU 17 DO ANEXO “B” E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA

Belo Horizonte - MG, 12 de julho 2022.

Gen Div PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO M

REQUERIMENTO DE RECURSO

Fase: _____ (descrever a fase constante no art. 13)

Ao Sr Comandante da 4ª Região Militar

1. Eu, _____, CPF _____ n° _____, N° de Inscrição _____, candidato(a) a área de _____, tendo sido inscrito(a) no Processo Seletivo N° 09/2022, 12 de julho de 2022, requeiro análise do presente recurso pelos fatos expostos abaixo:

2. _____
(espaço para exposição de motivos e se for o caso amparo do Aviso de Seleção e/ou legislação).

3. É a primeira vez que requer.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____.

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 17 DO ANEXO “B” E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA

Belo Horizonte - MG, 12 de julho 2022.

Gen Div PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

.....Cortar Aqui.....

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi em ____/____/202____, às ____:____ horas, o requerimento de RECURSO referente à Fase _____, do candidato _____, candidato a especialidade: _____.

Nome/posto/graduação do militar recebedor: _____ Ass: _____

Assinatura do Candidato e/ou procurador nomeado: _____

ANEXO N

REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

Ao Sr Comandante da 4ª Região Militar

1. Eu, _____, CPF Nr _____, N° de Inscrição _____, candidato(a) a área de _____, tendo sido inspecionado(a) para convocação na Inspeção de Saúde referente a Fase no Processo Seletivo N° 09/2022, 12 de julho de 2022, requero a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por discordar de parecer da Ata de Inspeção de Saúde N° _____ de _____.

2. _____
(espaço para exposição de motivos).

3. Tal solicitação encontra amparo no N° 15.3 - INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO, do volume XV, das Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria N° 247-DGP, de 07 OUT 09, e alteradas pelas Portarias N° 133-DGP, de 29 JUN 10, N° 211-DGP, de 6 OUT 10, N° 067-DGP de 11 MAIO 11, N° 181-DGP, de 5 DEZ 11 e N° 067-DGP, de 30 ABR 12.

4. É a primeira vez que requer.

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 OU 17 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 12 de julho 2022.

Gen Div PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

.....Cortar Aqui.....

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi em ____/____/202____, às ____:____ horas, o requerimento de RECURSO referente à Fase de **Inspeção de Saúde**, do candidato _____, candidato a especialidade _____.

Nome/posto/graduação do militar recebedor: _____ Ass: _____

Assinatura do Candidato e/ou procurador nomeado: _____

ANEXO O

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EMITIDA POR TERCEIROS

1. Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF Nr _____, declaro que o candidato(a) _____ inscrito no Processo de Seleção para Cabo Especialista Temporário (CET) na área da 4ª Região Militar, é residente e domiciliado no endereço: _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura do declarante: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 17 DO ANEXO “B” E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 12 de julho 2022.

Gen Div PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO P

MODELO DE PADRONIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FASE DE “ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO”

ORIENTAÇÕES:

I – a sequência das folhas deverão seguir a ordenação da Lista de Verificação de Documentos – (Checklist), contida no ANEXO “B” iniciando pela ficha de inscrição e finalizando no CNIS;

II - todas as folhas deverão conter o número de página e rubrica no canto superior direito, conforme modelo constante no Anexo “P” (caso o documento não permita essas indicações no canto superior, pode-se indicar em outro espaço que não comprometa a leitura desse documento);

III - a numeração (poderá ser digitada, colada ou manuscrita, desde que, esteja LEGÍVEL e sem rasura) deverá ser sequencial, tendo início pelo número 1 (um) e seguindo a ordem numérica até a última folha a ser entregue; e

IV - não é necessário numerar o verso das folhas. Em consequência, **os anversos das folhas** deverão conter a seguinte sequência 1, 2, 3, 4 etc.

Belo Horizonte - MG, 12 de julho 2022.

Gen Div PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

Página nº _____

Rubrica _____



MODELO folhas em formato retrato



MODELO folhas em formato paisagem

Página nº _____
Rubrica _____